

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.S^a deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.
- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR)**.

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO

13^a CPL/SMS / Roberto Kitamura

E-mail: **rkitamura@prefeitura.sp.gov.br**

Tel.: 11 5461-8931

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO
90186/2025/SMS**

**PROCESSO
6018.2024/0108848-4**

**CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)**

**OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE
ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE,
POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT,
EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de Lances, apresentação de propostas / Documentos e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
13ª CPL/SMS / Roberto Kitamura
E-mail: rkitamura@prefeitura.sp.gov.br
Tel.: 11 5461-8931

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto e fechado;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Amostras;
13. Fase Recursal;
14. Adjudicação e Homologação;
15. Preço;
16. Disposições da Ata de Registro;
17. Condições do ajuste;
18. Prazo, Condições e Locais de Entrega;
19. Recebimento do Objeto;
20. Condições de Pagamento;
21. Das Penalidades;
22. Disposições Gerais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- ANEXO V:** Modelo Parâmetros para Análise de Balanço;
- ANEXO VI:** Minuta Ata Registro de Preços
- ANEXO VII:** Minuta de Ata de Registro de Preço – **Cadastro Reserva**
- ANEXO VIII:** Minuta do Termo de Contrato de Comodato
- ANEXO IX:** DECLARAÇÃO DO LICITANTE - VISTORIA
- ANEXO X:** DECLARAÇÃO DO LICITANTE - VISTORIA
- ANEXO XI:** DECLARAÇÃO DO LICITANTE – RECUSA DE VISTORIA

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, situada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO**, conforme descrição no **ANEXO I** deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925003, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h00m.** do dia **11/03/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do painel de negócios do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

- 2.1** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será **realizada em um único item**.

2.2.1 Por força do Decreto Municipal 62.100/2022 que revogou os Artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 56.475/2015, não haverá cota reservada para ME/EPP/COOP nos itens deste Pregão.

2.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2 **Tenham objeto social** pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 **Não** estejam sob processo de falência;

3.1.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4 **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.5 **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.6.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.6.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.6.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.6.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico rkitamura@prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura** do certame, mediante petição apresentada via e-mail, rkitamura@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.1.1.1 Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.1.1.2 Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1** A licitante deverá indicar na sua proposta o **“Valor”, “Marca”, “Fabricante”, “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Registro ANVISA”, “Embalagem de Apresentação dos produtos ofertados”** e n.º da **CONTA** no **BANCO DO BRASIL**, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

- 6.1.4** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1** Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.
- 6.1.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8** Após os lances e negociação de preços, a licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, quando solicitada pela pregoeira, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, bem como documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICA**.
- 6.1.9** A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.1.10** **Para aferição preliminar da compatibilidade do produto ofertado frente solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços ao ser solicitado pelo Pregoeiro os seguintes documentos:**
- 6.1.10.1** **Catálogos e/ou instrução de uso** constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, país de origem com número de lote, data e fabricação e dados de identificação e especificar na proposta os dados técnicos do produto ou **anexar cópia do rótulo do produto**.

6.1.10.2 FICHA TÉCNICA dos produtos ofertados, impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.3.3 Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO TESTE**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

- 8.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,01 % (um centésimo por cento)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **ATÉ 2** (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, bem como os documentos de Habilitação **TÉCNICA**, **JURÍDICA** e **ECONÔMICA**, constantes nos **itens 6.1.1 e seguintes** e item **11.1 e seguintes** deste edital.
- 8.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**
- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR TESTE**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.
- 10.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item **11.6.8**, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

- 10.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
- 10.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.
- 11.2.1** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro solicitará os documentos por meio sistema comprasgov, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.2.** O Pregoeiro solicitará à Área Técnica para que analise todos documentos exigidos nos subitens **11.1 e seguintes** e **11.1 e seguintes** deste Edital, que deverão ser enviados pela proponente por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema todos os documentos exigidos no **item 6 e 11**.

- 11.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- 11.5.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Artigo 41 da Lei Federal 14.195/2021 de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- 11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 11.5.1.3** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2.3 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.5.2.4 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2.4.1 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.2.6 Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

11.5.2.7 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.7.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

11.5.3.1 **Certidão negativa** de pedido de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.3.1.1 Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.



11.5.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.5.3.2.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

11.5.3.2.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.5.3.2.2.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.5.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

11.5.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.5.3.2.2 Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver **índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral** maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital, observada a norma do subitem **11.5.3.2**.

11.5.3.2 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **11.5.3.2.2** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.5.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.4.1.1.1 Para fins do disposto dos subitens **11.5.4.1**, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **MATERIAL DE LABORATÓRIO: TESTES CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.**

11.5.4.1.1.2 Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo **1 CMM (consumo médio mensal)** do item licitado, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

ITEM 01: 380 unidades

11.5.4.2 Licença de funcionamento (**Alvará Sanitário**) atualizada ou cadastramento definitivo, **da empresa proponente**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

11.5.4.4.1 Caso a(s) revalidação(ões) da(s) licença(s) de funcionamento dos subitens **11.5.4.2** para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia do Diário Oficial.

11.5.4.4.2 Cópia da autorização de funcionamento (AFE) de empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência nacional de Vigilância Sanitária.

11.5.4.4.3. Caso a revalidação de autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.

11.5.4.4.4. Comprovação da regularidade dos equipamentos e insumos e reagentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

11.5.4.4.5. Para comprovação do que trata o subitem anterior, também serão aceitos “print” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

11.5.4.4.6. Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.

11.5.4.4.7. Catálogos ou informações técnicas ou instruções de uso do equipamento que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa.

11.5.4.4.8. Carta do fabricante do equipamento ou de seu representante legal informando que o equipamento se encontra em linha de produção no país de origem ou declaração da empresa proponente com a garantia de que, durante a vigência do contrato e/ou enquanto durar o estoque de reagentes, irá garantir o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.

11.5.4.4.9. Declaração de vistoria, modelo conforme Anexo IX, acompanhada do Relatório de vistoria prévia realizada nos laboratórios conforme estabelecido no Anexo X ou Declaração do licitante declarando ser de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

11.5.4.4.10 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.5.4.4.11. Os reagentes e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

11.5.4.4.12. Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em boas condições de uso e estar em linha de produção.

11.5.4.4.13 Empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento operacional inicial, presencial, dos equipamentos para todos usuários e operadores em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus para o contratante, até a adaptação da rotina aos equipamentos adquiridos, além de acompanhar a rotina por no mínimo 10 (dez) dias. Deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega e emitir certificados de treinamento.

11.5.4.4.14. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica para sanar dúvidas, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término da ata.

11.5.4.4.15. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.

11.5.4.4.16. A manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 1 (uma) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos equipamentos e acessórios fornecidos inclusive com trocas de peças se necessário.

11.5.4.4.17. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

11.5.4.4.18. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

11.5.4.4.19. A empresa deverá realizar, se necessário, Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado previamente e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP, inclusive aos finais de semana se necessário.

11.5.4.4.20. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento e após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

11.5.4.4.21. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

11.5.4.4.22. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste ou em caso de defeito ou quebra de equipamento e o laboratório não dispor de outro equipamento para a realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras para um laboratório de apoio. Todo custo e mão de obra referente a retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

11.5.4.4.23. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

11.5.4.4.24. A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência da Ata de RP e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos, acessórios e nobreak em perfeito funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas e atender a solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.

11.5.4.4.25. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão da ata decorrente da homologação desta licitação.

11.5.4.4.26. A vistoria técnica prévia (Anexo II e III) se dará para que os proponentes possam verificar nos laboratórios/locais destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa (Anexo IV), sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.

11.5.4.4.27. Na PROPOSTA, deverá ser informado: o tipo de equipamento que será colocado anexando catálogo dos mesmos e bula das soluções utilizadas em português.

11.5.4.4.28. Informamos que para este processo, o Atestado de Capacidade Técnica será de MATERIAL DE LABORATÓRIO: TESTES CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO. Salientamos ainda que aceitaremos a somatória dos atestados para composição total do percentual mínimo de 1 CMM. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia, assinados por autoridade ou representante que os expediu, com a devida identificação

11.5.5 Outros Documentos:

11.5.5.1 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

11.5.5.2 Declaração **de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.5.5.3 Declaração de que a licitante **não possui sanções vigentes** previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.5.4 Em se tratando de **ME e EPP, declaração de observância** e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

11.5.5.5 Declaração e que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6 Declaração de **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.5.5.7 Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV**.

11.5.5.7.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO III** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os **documentos devem** estar com seu **prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

- 11.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.4.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.6.4.2** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- 11.6.8.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 11.6.8.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 11.6.8.3** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- 11.6.8.4** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- 11.6.8.5** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.5.1 As consultas referentes aos subitens **11.6.8.2** e **11.6.8.5** poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.6 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 AMOSTRAS

SEM AMOSTRAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

13 FASE RECURSAL

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, os licitantes remanescentes que concordarem em se registrar no CADASTRO RESERVA, com o preço do licitante vencedor, poderão fazê-lo, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos no item 6.1.10 e 11, deste edital.

14.2.1 Para fins do disposto no item 14.2, após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro deverá consultar aos demais licitantes acerca do interesse em se registrarem no CADASTRO RESERVA conforme art. 96 do Decreto 62.100/2022. Havendo interesse das licitantes remanescentes, poderão ser registrados até o máximo de três licitantes para cada item licitado, na ordem de classificação, incluída a proposta vencedora

15 PREÇO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc..., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

16 DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

16.2 O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

16.2.1 A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada ao Setor de Atas, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP.

16.2.2 A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada de:

16.2.2.1 Documentos atualizados, se necessário: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

16.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem **16.2.2.1**.

16.4 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

16.5.1 O atendimento do item **16.5**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.1.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.1.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no painel de negócios do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.1.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 18.1** A entrega pela Detentora será feita de forma consignada podendo ser permanente ou provisória conforme a solicitação de cada unidade, considerando a programação cirúrgica e o atendimento de emergência/urgência, podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens para mais ou menos dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda cirúrgica do momento;
- 18.2** A detentora da ATA deverá fornecer as informações necessárias (departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, fac-símile e email) para que a solicitação seja devidamente recebida.
- 18.3** A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar.
- 18.4** As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Materiais Esterilizados/Centro Cirúrgico conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;
- 18.5** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- 18.6** Para a devida guarda e controle do material, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e/ou do Centro de Materiais Esterilizados;
- 18.7** Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, inciso II, **da Lei nº 14.133/21**, nos seguintes endereços:

EQUIPAMENTOS:

Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho.

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré.

Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

- 18.8** O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.
- 18.9** O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
- 18.10** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 18.11** No máximo 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de retirada da ordem de fornecimento.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1 O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

19.1.2 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

19.1.3 Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados.

19.1.4 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

19.1.5 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, a primeira entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, e as demais no prazo de 01(um) dia corrido contados da comunicação pelas unidades hospitalares, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.6 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.6.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 19.1.7** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**, verificadas posteriormente.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante do atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.
- 20.2** O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização.
- 20.2.1** O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e referentes carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente.
- 20.2.2** Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número do termo de contrato com o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento.
- 20.2.3** A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa detentora na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo.
- 20.2.4** Em atendimento ao Decreto nº 58.743/2014 e Portaria nº 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente.
- 20.2.4.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

- 20.2.4.2** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- 20.2.5** A aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização será atestada considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente
- 20.2.6** A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais;
- 20.2.7** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 20.2.8** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o **subitem 20.2.7**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 20.2.9** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho.
- 20.2.10** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 20.2.11** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 20.2.12** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20.2.13 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

20.2.13.1 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

20.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20.4 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21 PENALIDADES

21.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 21.3** À **licitante** que **ensejar o retardamento** da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **21.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 21.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 21.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 21.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 21.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 21.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- 21.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 21.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 21.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021

- 22.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 22.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 22.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 22.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 22.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021
- 22.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 22.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 22.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no painel de negócios do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 22.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 22.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no painel de negócios do Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

- 22.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 22.21** O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do Pregoeiro, e-mail: rkitamura@prefeitura.sp.gov.br, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem **21.3** deste Edital:
- 22.21.1** Cópia do cartão do CNPJ;
- 22.21.2** Cópia de comprovante da conta corrente no **BANCO do BRASIL** em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ cadastrado no sistema Comprasgov, conforme estabelecido no Decreto nº **51.197**, de 22 de janeiro de **2010** e **SF 09/2021**.
- 22.21.3** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.
- 22.21** As condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas nas cláusulas anteriores também deverão ser observadas pelos interessados no **Cadastro Reserva**.
- 22.22** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

Roberto Kitamura
Presidente da 13ª CPL/SMS
Portaria Nº 109/2024/SMS

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.

01. Teste para detecção imunoenzimática de anticorpo anti-HTLV-1 e anti-HTLV-2 e diferenciação entre a presença de HTLV-1 e HTLV-2 pela técnica do Western blot com equipamento automatizado em comodato.

Reagente:

Kit para detecção e diferenciação de anticorpo anti-HTLV I/II em soro e plasma pela técnica do Western blot, com fita de nitrocelulose, contendo necessariamente as seguintes frações antigênicas:

Proteínas envelopes recombinante GD21, presente nos dois vírus, e rgp46-I e rpg46-II, respectivamente específicas do HTLV-I e HTLV-II. Além das proteínas gag p19, p24, p26, p28, p32, p36, p53. Com banda controle e equipamento compatível, totalmente automatizado para realização do ensaio. Deverá acompanhar os reagentes e controles negativo e positivo.

Equipamento:

A empresa vencedora fornecerá 1 (um) equipamento laboratorial - processador de Western blot multiparamétrico automatizado, para cada laboratório.

2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR

- Permitir o processamento automático;
- Possuir mecanismo de distribuição de reagentes com mínimo de 5 canais e bomba para aspiração de líquido residual;
- Possibilidade de processamento overnight;
- Aspiração automática dos resíduos líquidos para frasco de descarte;
- Software on board para fácil programação de testes de Western blot;
- Auto-calibração de volumes de dispensação dos reagentes;
- Software para análise e interpretação das tiras de Western blot;
- Deve realizar a leitura das bandas nas tiras de Western blot a partir de uma imagem digital;
- Deve ser fornecido cartão de calibração de intensidade para validação de leitura, se necessário.

3. CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA O PROCESSADOR

- I. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica de Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- II. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer em quantidades suficientes para os testes previstos, todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, diluentes, controles, calibradores, substratos, conjugados, cubetas, bandeja de incubação e demais acessórios).
- III. Os insumos e os reagentes devem ser de mesmo fabricante.
- IV. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa
- V. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.
- VI. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.
- VII. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o kit, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

- VIII. Reagentes e Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial;
- IX. Os reagentes devem ser embalados conforme a praxe do fabricante, de tal forma que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e Registro no Ministério da Saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- X. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE:

- XI. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras) conforme a necessidade do Sistema de Liberação de Relatório de Resultado proposto pela empresa contratada;
- XII. Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- XIII. Os equipamentos a serem instalados deverão vir acompanhados de “Nobreak” para estabilização e fornecimento de energia com autonomia de no mínimo 30 minutos, que deverão permanecer nos Laboratórios até o término dos reagentes.
- XIV. Caso o equipamento necessite de sistema de tratamento de água, este, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e com o devido monitoramento da sua qualidade. A adequação da instalação será de responsabilidade da empresa, assim como manutenções preventiva e corretiva e monitoramento da qualidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- I. Os reagentes e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- II. Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em boas condições de uso e estar em linha de produção.
- III. Empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento operacional inicial, presencial, dos equipamentos para todos usuários e operadores em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus para o contratante, até a adaptação da rotina aos equipamentos adquiridos, além de acompanhar a rotina por no mínimo 10 (dez) dias. Deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega e emitir certificados de treinamento.
- IV. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica para sanar dúvidas, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término da ata.
- V. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.
- VI. A manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 1 (uma) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos equipamentos e acessórios fornecidos inclusive com trocas de peças se necessário.
- VII. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.
- VIII. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

- IX. A empresa deverá realizar, se necessário, Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado previamente e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP, inclusive aos finais de semana se necessário.
- X. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento e após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.
- XI. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.
- XII. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste ou em caso de defeito ou quebra de equipamento e o laboratório não dispor de outro equipamento para a realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras para um laboratório de apoio. Todo custo e mão de obra referente a retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- XIII. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

- XIV. A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência da Ata de RP e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos, acessórios e nobreak em perfeito funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas e atender a solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.
- XV. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão da ata decorrente da homologação desta licitação.
- XVI. A vistoria técnica prévia (Anexo II e III) se dará para que os proponentes possam verificar nos laboratórios/loais destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa (Anexo IV), sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.
- XVII. Na PROPOSTA, deverá ser informado: o tipo de equipamento que será colocado anexando catálogo dos mesmos e bula das soluções utilizadas em português.

4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS:

- I. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.
- II. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência da ata.
- III. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para a SMS-SP e ainda realizar análise físico-química dos efluentes gerados pelos equipamentos em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19^a, ao menos 1 vez ao ano.

5. PRAZO DE ENTREGA

Insumos: No máximo 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de retirada da ordem de fornecimento.

Equipamentos: Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho.

6. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí -Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

7. LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré.

Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do equipamento no Brasil, emitidos por órgão de Vigilância Sanitária local.

8.2 Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

8.3 Cópia da autorização de funcionamento (AFE) de empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência nacional de Vigilância Sanitária.

8.4 Caso a revalidação de autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.

8.5 Comprovação da regularidade dos equipamentos e insumos e reagentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

8.6 Para comprovação do que trata o subitem anterior, também serão aceitos “print” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

8.7 Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.

8.8 Catálogos ou informações técnicas ou instruções de uso do equipamento que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa.

8.9 Carta do fabricante do equipamento ou de seu representante legal informando que o equipamento se encontra em linha de produção no país de origem ou declaração da empresa proponente com a garantia de que, durante a vigência do contrato e/ou enquanto durar o estoque de reagentes, irá garantir o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.

8.10 Declaração de vistoria, modelo conforme Anexo II, acompanhada do Relatório de vistoria prévia realizada nos laboratórios conforme estabelecido no Anexo III ou Declaração do licitante declarando ser de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

8.11 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

9. CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) E ANUAL (CMA) ESTIMADOS

LABORATÓRIO	SUDESTE	LAPA	NOSSA SENHOIRA DO Ó (Freg. do Ó)	SÃO MIGUEL	SANTO AMARO	TOTAL
CMM (TESTES)	76	76	76	76	76	380
CMA (TESTES)	912	912	912	912	912	4.560

4- REQUISITOS ESPECÍFICOS EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS EM COMODATO**Equipamento:**

A empresa vencedora fornecerá 1 (um) equipamento laboratorial - processador de Western blot multiparamétrico automatizado, para cada laboratório.

2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR

- Permitir o processamento automático;
- Possuir mecanismo de distribuição de reagentes com mínimo de 5 canais e bomba para aspiração de líquido residual;
- Possibilidade de processamento overnight;
- Aspiração automática dos resíduos líquidos para frasco de descarte;
- Software on board para fácil programação de testes de Western blot;
- Auto-calibração de volumes de dispensação dos reagentes;
- Software para análise e interpretação das tiras de Western blot;
- Deve realizar a leitura das bandas nas tiras de Western blot a partir de uma imagem digital;
- Deve ser fornecido cartão de calibração de intensidade para validação de leitura, se necessário.

5. CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA O PROCESSADOR

- I. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica de Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

- II. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer em quantidades suficientes para os testes previstos, todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, diluentes, controles, calibradores, substratos, conjugados, cubetas, bandeja de incubação e demais acessórios).
- III. Os insumos e os reagentes devem ser de mesmo fabricante.
- IV. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa
- V. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.
- VI. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.
- VII. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o kit, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- VIII. Reagentes e Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial;
- IX. Os reagentes devem ser embalados conforme a praxe do fabricante, de tal forma que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e Registro no Ministério da Saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- X. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE:

- XI. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras) conforme a necessidade do Sistema de Liberação de Relatório de Resultado proposto pela empresa contratada;
- XII. Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- XIII. Os equipamentos a serem instalados deverão vir acompanhados de “Nobreak” para estabilização e fornecimento de energia com autonomia de no mínimo 30 minutos, que deverão permanecer nos Laboratórios até o término dos reagentes.
- XIV. Caso o equipamento necessite de sistema de tratamento de água, este, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e com o devido monitoramento da sua qualidade. A adequação da instalação será de responsabilidade da empresa, assim como manutenções preventiva e corretiva e monitoramento da qualidade.

CRITÉRIO DE OPÇÃO

5.1 Menor preço teste.

5- REQUISITOS GERAIS:

- 6.1** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- 6.2** A Detentora deverá arcar com os custos da análise laboratorial, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será notificado à Vigilância Sanitária.
- 6.3** A Detentora deverá disponibilizar canal para intermediação de questões e dúvidas de ordem técnica, bem como arcar com os custos de logística reversa em caso de necessidade de recolhimento de produtos.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** A Unidade Requisitante irá acionar a ATA de Registro de Preço através dos processos de acionamento no SEI, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário a um determinado período caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.
- 7.2** O início do fornecimento apenas estará caracterizado após a emissão da competente nota de empenho nos processos de acionamento da ATA de Registro de preço; para retirada do empenho a Detentora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio;
- 7.3** A Detentora estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 7.4** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.5** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas, deverá ser comunicada à Secretaria da Saúde Municipal de SP e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia SMS sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;
- 7.6** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 7.7** A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o edital;
- 8.6** Os materiais deverão ser entregues nas unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/22, nos seguintes endereços:

8.7. LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí - Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

8.8. LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré.

Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

8- DO PAGAMENTO

- 9.1** O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização;
- 9.2** O Termo de Utilização é individual para cada paciente e deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e respectivos carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME, devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente;
- 9.3** Nas notas fiscais deverão constar o nome e registro hospitalar do paciente, data da cirurgia, número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e número da nota de empenho, especificando o(s) item(s) utilizado(s) e quantidade (s) de cada um, dados que serão fornecidos à Contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento;

- 9.4** A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa contratada na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo;
- 9.5** Em atendimento ao Decreto 58743/2014 e Portaria 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente;
- 9.6** A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

10 CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS

Equipamento:

A empresa vencedora fornecerá 1 (um) equipamento laboratorial - processador de Western blot multiparamétrico automatizado, para cada laboratório.

2. CARACTERÍSTICAS DO PROCESSADOR

- Permitir o processamento automático;
- Possuir mecanismo de distribuição de reagentes com mínimo de 5 canais e bomba para aspiração de líquido residual;
- Possibilidade de processamento overnight;
- Aspiração automática dos resíduos líquidos para frasco de descarte;
- Software on board para fácil programação de testes de Western blot;
- Auto-calibração de volumes de dispensação dos reagentes;
- Software para análise e interpretação das tiras de Western blot;
- Deve realizar a leitura das bandas nas tiras de Western blot a partir de uma imagem digital;
- Deve ser fornecido cartão de calibração de intensidade para validação de leitura, se necessário.

3. CARACTERÍSTICAS DOS REAGENTES E INSUMOS PARA O PROCESSADOR

I. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de Suprimentos e avaliada pela Área Técnica de Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

II. Além dos reagentes e equipamentos, a empresa deverá fornecer em quantidades suficientes para os testes previstos, todos os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames (como solução para manutenção e limpeza do equipamento, tampão, diluentes, controles, calibradores, substratos, conjugados, cubetas, bandeja de incubação e demais acessórios).

III. Os insumos e os reagentes devem ser de mesmo fabricante.

IV. Fornecer bula, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa

V. Todos os reagentes devem ser fornecidos em quantitativo que permita a realização do número de testes previstos no presente TR.

VI. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser trocados.

VII. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo, devendo os dados de número de lote e data de validade constar obrigatoriamente na nota fiscal. Texto e demais exigências legais previstas para o kit, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

VIII. Reagentes e Insumos com alteração/adulteração e que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial;

IX. Os reagentes devem ser embalados conforme a praxe do fabricante, de tal forma que garanta a integridade do produto, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e Registro no Ministério da Saúde. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.

X. Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento. Cada kit deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.

4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE:

XI. Computador e seus periféricos (incluindo impressoras e leitores de código de barras) conforme a necessidade do Sistema de Liberação de Relatório de Resultado proposto pela empresa contratada;

XII. Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

XIII. Os equipamentos a serem instalados deverão vir acompanhados de “Nobreak” para estabilização e fornecimento de energia com autonomia de no mínimo 30 minutos, que deverão permanecer nos Laboratórios até o término dos reagentes.

XIV. Caso o equipamento necessite de sistema de tratamento de água, este, deverá ser fornecido, instalado e mantido pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva e com o devido monitoramento da sua qualidade. A adequação da instalação será de responsabilidade da empresa, assim como manutenções preventiva e corretiva e monitoramento da qualidade.

3. CONDIÇÕES GERAIS

I. Os reagentes e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

II. Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em boas condições de uso e estar em linha de produção.

III. Empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento operacional inicial, presencial, dos equipamentos para todos usuários e operadores em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus para o contratante, até a adaptação da rotina aos equipamentos adquiridos, além de acompanhar a rotina por no mínimo 10 (dez) dias. Deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega e emitir certificados de treinamento.

IV. Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica para sanar dúvidas, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término da ata.

V. Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.

VI. A manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 1 (uma) hora para resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos equipamentos e acessórios fornecidos inclusive com trocas de peças se necessário.

VII. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

VIII. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

IX. A empresa deverá realizar, se necessário, Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado previamente e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP, inclusive aos finais de semana se necessário.

X. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento e após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

XI. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

XII. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste ou em caso de defeito ou quebra de equipamento e o laboratório não dispor de outro equipamento para a realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras para um laboratório de apoio. Todo custo e mão de obra referente a retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

XIII. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

XIV. A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência da Ata de RP e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos, acessórios e nobreak em perfeito funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas e atender a solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.

XV. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão da ata decorrente da homologação desta licitação.

XVI. A vistoria técnica prévia (Anexo IX e X) se dará para que os proponentes possam verificar nos laboratórios/locais destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa (Anexo IV), sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.

XVII. Na PROPOSTA, deverá ser informado: o tipo de equipamento que será colocado anexando catálogo dos mesmos e bula das soluções utilizadas em português.

4. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E /OU LÍQUIDOS:

I. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos.

II. A contratada deverá fornecer, no ato da instalação, todas as FISPQs (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todo e qualquer reagente utilizado nos equipamentos, sendo responsável pelo treinamento dos usuários no que se refere ao conteúdo das mesmas durante toda a vigência da ata.

III. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para a SMS-SP e ainda realizar análise físico-química dos efluentes gerados pelos equipamentos em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19^a, ao menos 1 vez ao ano.

10.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

1. Cópia da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do equipamento no Brasil, emitidos por órgão de Vigilância Sanitária local.

2. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

3. Cópia da autorização de funcionamento (AFE) de empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência nacional de Vigilância Sanitária.

4. Caso a revalidação de autorização de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a autorização de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme orientação geral da ANVISA.

5. Comprovação da regularidade dos equipamentos e insumos e reagentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário.

6. Para comprovação do que trata o subitem anterior, também serão aceitos “print” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Licitação.

- 7.** Estando o registro vencido, o Licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada de cópia do registro vencido.
- 8.** Catálogos ou informações técnicas ou instruções de uso do equipamento que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado em língua portuguesa.
- 9.** Carta do fabricante do equipamento ou de seu representante legal informando que o equipamento se encontra em linha de produção no país de origem ou declaração da empresa proponente com a garantia de que, durante a vigência do contrato e/ou enquanto durar o estoque de reagentes, irá garantir o perfeito funcionamento e reposição de peças, troca de equipamentos, se necessário, cumprindo o prazo estabelecido para manutenção corretiva descrito do Termo de Referência.
- 10.** Declaração de vistoria, modelo conforme Anexo II, acompanhada do Relatório de vistoria prévia realizada nos laboratórios conforme estabelecido no Anexo III ou Declaração do licitante declarando ser de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios, conforme modelo estabelecido no Anexo I.
- 11.** A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 12.** Os reagentes e equipamentos deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA e deverão atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.
- 13.** Todos os equipamentos e acessórios deverão estar em boas condições de uso e estar em linha de produção.
- 14.** Empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento operacional inicial, presencial, dos equipamentos para todos usuários e operadores em seus respectivos horários de trabalho, sem ônus para o contratante, até a adaptação da rotina aos equipamentos adquiridos, além de acompanhar a rotina por no mínimo 10 (dez) dias. Deverá incluir o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, que não devem ser contabilizados como item de entrega e emitir certificados de treinamento.
- 15.** Será de responsabilidade da Contratada fornecer regularmente Assistência Técnica Científica para sanar dúvidas, Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Suporte Remoto, até a utilização total dos reagentes, mesmo após o término da ata.
- 16.** Todos os custos com locomoção de assessores, transporte e troca de peças e mão-de-obra serão sem ônus para a SMS PMSP.
- 17.** A manutenção Corretiva será solicitada via e-mail ou telefone com a notificação do problema ocorrido, quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios (abertura do chamado) e terá um prazo máximo de 1 (uma) hora para

resposta à notificação, com o tempo previsto para atendimento (chegada até o laboratório), fornecendo número de protocolo de atendimento, nome do atendente, data e horário do chamado, garantindo a rastreabilidade do processo. A Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para correção total do problema nos equipamentos e acessórios fornecidos inclusive com trocas de peças se necessário.

18. A Contratada deverá providenciar, prontamente, a retirada e o correto descarte de peças, componentes e acessórios que foram substituídos nas manutenções no prazo máximo de 48 horas.

19. Serão de total responsabilidade da empresa Contratada, quaisquer danos nos equipamentos, por ela instalados, que porventura ocorrerem por sinistros de qualquer natureza.

20. A empresa deverá realizar, se necessário, Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado previamente e preconizado pelo manual do fabricante dos aparelhos, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para a PMSP, inclusive aos finais de semana se necessário.

21. A equipe de assistência técnica e científica, após a manutenção realizada (corretiva ou preventiva) deverá acompanhar a rotina de trabalho para certificar se os equipamentos estão em perfeito funcionamento e após a realização de qualquer procedimento de suporte técnico, a contratada deverá emitir ordem de serviço com a descrição do nome completo do operador (ou operadores), assinatura, cargo ou função na empresa, data, hora e descrição detalhada e completa dos procedimentos realizados. Este relatório deverá ter a declaração que os equipamentos se encontram em conformidade com os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento e em plenas condições de uso e será entregue ao Coordenador do Laboratório.

22. Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, inclusive nas falhas dos equipamentos de nobreaks, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório.

23. No caso de a empresa vencedora da licitação não dispor em determinado momento, de qualquer reagente ou insumos para realização do teste ou em caso de defeito ou quebra de equipamento e o laboratório não dispor de outro equipamento para a realização do teste, esta deverá encaminhar as amostras para um laboratório de apoio. Todo custo e mão de obra referente a retirada das amostras biológica nos laboratórios municipais até o ingresso do resultado para liberação no sistema de gerenciamento dos laboratórios serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

24. Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes poderão ser colocados à disposição

da SMS/PMSP, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para a SMS PMSP.

25. A empresa deve manter nos laboratórios, durante a vigência da Ata de RP e/ou até o término do estoque de reagentes, todos os equipamentos, acessórios e nobreak em perfeito funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas e atender a solicitação de insumos e acessórios para a realização dos exames.

26. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde da PMSP, motivo para rescisão da ata decorrente da homologação desta licitação.

27. A vistoria técnica prévia (Anexo II e III) se dará para que os proponentes possam verificar nos laboratórios/locais destinados a instalação dos equipamentos e assim ofertar dentro de seu portfólio o modelo que melhor atenderá a demanda, descritivo solicitado e o espaço destinado. Poderá ser facultativa (Anexo IV), sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde devem ser instalados os equipamentos nos laboratórios.

28. Na PROPOSTA, deverá ser informado: o tipo de equipamento que será colocado anexando catálogo dos mesmos e bula das soluções utilizadas em português.

29. Informamos que para este processo, o Atestado de Capacidade Técnica será de MATERIAL DE LABORATÓRIO: TESTES CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO. Salientamos ainda que aceitaremos a somatória dos atestados para composição total do percentual mínimo de 1 CMM. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia, assinados por autoridade ou representante que os expediu, com a devida identificação

10 APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

***SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NA FASE DE HABILITAÇÃO**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2024/0108848-4

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe por meio de Ata de Registro de Preços, o(s) produto(s) conforme abaixo discriminado:

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		TESTES PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HTLV I/II PELA TECNICA DE WESTERN BLOT COM EQUIPAMENTO EM COMODATO			
01	TESTE	TESTES PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HTLV I/II PELA TECNICA DE WESTERN BLOT COM EQUIPAMENTO EM COMODATO) Teste para detecção imunoenzimática de anticorpo anti-HTLV-1 e anti-HTLV-2 e diferenciação entre a presença de HTLV-1 e HTLV-2 pela técnica do Western blot com equipamento automatizado em comodato. Reagente: Kit para detecção e diferenciação de anticorpo anti-HTLV I/II em soro e plasma pela técnica do Western blot, com fita de nitrocelulose, contendo necessariamente as seguintes frações antigênicas: Proteínas envelopes recombinante GD21, presente nos dois vírus, e rgp46-I e rpg46-II, respectivamente específicas do HTLV-I e HTLV-II. Além das proteínas gag p19, p24, p26, p28, p32, p36, p53. Com banda controle e equipamento compatível, totalmente automatizado para realização do ensaio. Deverá acompanhar os reagentes e controles negativo e positivo.	4560	R\$	R\$

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 01. PRAZO ENTREGA:** Insumos: No máximo 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de retirada da ordem de fornecimento.
- 02. Equipamentos:** Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho., contados da data do

recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento, conforme item **8.3** do **anexo I** do Edital;

03. VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO**.*

03. DADOS BANCÁRIOS: *(Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento).*

03.1 Para o devido pagamento, a proponente vencedora deverá manter conta no **BANCO DO BRASIL**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/1988.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO – IV

**Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do
Município de São Paulo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0108848-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025/SMS.G**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2024

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V

Parâmetros para Análise de Balanço

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente	-	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	-	índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral	-	índice maior ou igual a 1,00

ANEXO - VI

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0108848-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025/SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora _____, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefone _____, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0108848-4**, publicado no DOC/SP de 00/00/2023, página 00, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1** O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		TESTES PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HTLV I/II PELA TECNICA DE WESTERN BLOT COM EQUIPAMENTO EM COMODATO			
01	TESTE	TESTES PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HTLV I/II PELA TECNICA DE WESTERN BLOT COM EQUIPAMENTO EM COMODATO Teste para detecção imunoenzimática de anticorpo anti-HTLV-1 e anti-HTLV-2 e diferenciação entre a presença de HTLV-1 e HTLV-2 pela técnica do Western blot com equipamento automatizado em comodato. Reagente: Kit para detecção e diferenciação de anticorpo anti-HTLV I/II em soro e plasma pela técnica do Western blot, com fita de nitrocelulose, contendo necessariamente as seguintes frações antigênicas: Proteínas envelopes recombinante GD21, presente nos dois vírus, e rgp46-I e rpg46-II, respectivamente específicas do HTLV-I e HTLV-II. Além das proteínas gag p19, p24, p26, p28, p32, p36, p53. Com banda controle e equipamento compatível, totalmente automatizado para realização do ensaio. Deverá acompanhar os reagentes e controles negativo e positivo.	4560	R\$	R\$

- 2.2** O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do **item 4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

• LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.

• LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.

• LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505

• LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí -Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.

• LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré. Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

5.1.1 As **entregas** deverão ser conforme a solicitação, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.

5.1.2 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das solicitações encaminhadas pelas unidades requisitantes, atualizando seu endereço eletrônico; departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, para que a solicitação seja devidamente recebida sempre que necessário.

- 5.1.3** A entrega pela **DETENTORA** será feita de forma consignada podendo ser permanente ou provisória conforme a solicitação de cada unidade, considerando a programação cirúrgica e o atendimento de emergência/urgência, podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens para mais ou menos dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda cirúrgica do momento, sendo o consumo estimado dos materiais de acordo com constante no **item 2.1** deste instrumento.
- 5.1.4** Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecidos pelo sistema de consignação permanente, ou seja, devem permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos), ou de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós-cirúrgica deve ser feita conforme o consumo **DEVIDAMENTE REGISTRADO** no Termo de Utilização (T.U) após a solicitação da unidade à detentora da ARP.
- 5.1.5** Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente), para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos), que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, ou seja, devem atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor.
- 5.2** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** a preferência em igualdade de condições.
- 5.2.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.2.2** A Administração irá acionar/contratar a Ata de Registro de Preços através dos processos de acionamento, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.
- 5.3** O início de fornecimento apenas estará caracterizado após emissão da competente Nota de Empenho e sua entrega para a **DETENTORA** que deverá providenciar a retirada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio.
- 5.3.1** A Detentora estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

- 5.4** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME DA SMS, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;
- 5.8** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.9** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.10** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.11** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 5.12** A Detentora deverá substituir o produto caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente;

- 5.13** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.
- 5.14** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.15** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** A primeira entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias, e as demais no prazo de até 01 (um) dia, a contar da solicitação da unidade hospitalar;

- 5.17** O descumprimento do prazo estipulado no **item 5.16** dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 5.18** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.19** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.20** O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.21** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.22** Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1.1** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 8.1.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

Nome:

R.G.:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

R.G.:

2) Nome:

R.G.:

ANEXO - VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0108848-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2025/SMS.G

Aos dias do mês de do ano dois mil e -----, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora XXXXX, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 96, do Decreto nº 62.100/2022, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90186/2025/SMS.G**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2.1. 2º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

2.1.1. Item 01: (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

2.2. 3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

2.2.1. **Item 01:** (marca e fabricante), preço unitário, quantitativo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente à caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SEGUNDA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome:

RG:

Cargo:

Testemunhas:

1) Nome:

RG:

2) Nome:

RG:

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº / 2024 - SMS.G

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6018.2024/0108848-4

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90186/2025

COMODANTE:

COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ____, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº, neste ato representada, nos termos da Portaria nº 890/2013-SMS.G, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhora _____, doravante designada simplesmente COMODATÁRIA, e, de outro, a empresa....., CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., cidade....., telefone:....., vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor, CNPJ nº, RG nº, doravante denominada simplesmente COMODANTE, em face do despacho autorizatório exarado às fls. XXX do processo nº **6018.2024/0108848-4**, publicado no DOC/SP de XX/XX/202_ – página XX, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1** A COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o uso, em comodato, todo instrumental, e equipamentos necessários para implantação dos materiais adquiridos em quantidade suficiente para as unidades solicitantes, conforme especificado no item REQUISITOS ESPECÍFICOS do Anexo I, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1.** Os instrumentais e equipamentos deverão ser disponibilizados sem ônus para a utilização durante os procedimentos, durante a vigência do contrato.
- 2.2.** Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecidos pelo sistema de consignação permanente, ou seja, deve permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, equipamentos e instrumentais), de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós cirúrgica deve ser feita conforme o consumo após a solicitação da unidade.
- 2.3.** Para atendimento de cirurgias de urgência e eletivas (agendadas previamente) para cada pedido os instrumentais e equipamentos devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, ou seja, para atender uma demanda específica e após uso retornar a detentora da ARP.
- 2.4.** Prazo de entrega conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/202____ - SMS.G.
- 2.5.** Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

Insumos: No máximo 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de retirada da ordem de fornecimento.

Equipamentos: Deverão ser instalados com o prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento do empenho.

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- LABORATÓRIO SUDESTE Endereço: Rua Padre Marchetti, 557 – Tel. 2061 8379-2068 1230 – CEP: 04266-050.
- LABORATÓRIO LAPA Endereço: Rua Jaraguá, 858 – 3º e 4º andares - CEP: 01129-000 – Tel. 3021. 9677/3021.2171.
- LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO Ó (Freguesia do Ó): Av. Itaberaba, 1377 – Freguesia do Ó- CEP: 02734-000 – Tel. 3975.0698/3978.9505
- LABORATORIO SÃO MIGUEL: Endereço: Rua Maria Santana nº 1069- Vila Jacuí -Tel. 20575708 - CEP: 08050-130.
- LABORATORIO SANTO AMARO. Endereço: Rua Paula cruz nº 69 Jardim Dom Bosco Tel.: 5523-0166 - CEP: 04757-120

LOCAL DE ENTREGA DOS INSUMOS (TESTES) E REAGENTES

Centro de Distribuição de medicamentos e correlatos (CDMEC)- Centro Logístico Jaguaré.
Avenida Jaguaré nº 818 – Jaguaré Galpão 13- Telefone: 3768-4412 / 4588 / 4797, / 4823 – Ramal: 202

Ou em outra unidade hospitalar pertencente a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inicialmente não citada devido a reestruturação da assistência com autorização da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1** O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº ____/202____ - SMS.G, Processo Administrativo nº **6018.2024/0108848-4**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 4.1.** A COMODANTE obriga-se a concessão de uso gratuito de todos instrumentais e equipamentos, compatíveis com o especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.
- 4.2.** Todos os instrumentais e equipamentos cedidos para a colocação de implantes devem atender à legislação vigente, com a devida comprovação da regularidade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento. Havendo dúvida quanto à necessidade de registro junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que os instrumentais e equipamentos não estão sob controle sanitário;
- 4.3.** Na ocorrência de algum defeito dos itens em comodato, a COMODATANTE será notificada pela unidade hospitalar e no prazo de 24 horas, deverá fazer a substituição;
- 4.4.** Todos os custos em transporte, remoção, calibragem e eventuais consertos, serão de competência do fornecedor;
- 4.5.** A COMODANTE deverá manter um profissional especializado durante montagem dos equipamentos, promover suporte técnico e manutenção preventiva durante todo o período de execução do contrato.
- 4.6.** A COMODANTE deverá realizar a apresentação do produto às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes, instrumentais e equipamentos, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico; fornecendo suporte técnico aos usuários.
- 4.7.** A COMODANTE deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 5.1.** O COMODATÁRIO obriga-se a:

- 5.1.1** Utilizar os instrumentais e equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela COMODANTE, por força do Pregão nº **90186/2025**.
- 5.1.2** Zelar pelo bom uso dos instrumentais e equipamentos, bem como a guarda dos mesmos.
- 5.1.3** Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em COMODATO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 6.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.1.1** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 6.1.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 6.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 6.2.1** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - 6.2.2** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - 6.2.3** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 6.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio

de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

- 6.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 6.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 6.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1.** As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

E por estarem as partes acordadas, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

COMODATÁRIO

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1.) _____ RG N.º _____

2.) _____ RG N.º _____

ANEXO IX

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/SMS/2025

PROCESSO: 6018.2024/0108848-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.

DECLARO para os devidos fins, que a empresa....., CNPJ....., através do senhor(a) RG.nº....., efetuou **VISTORIA** na Unidade no dia/...../....., onde deverá ser fornecida PARA FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENV. HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo/Servidor)
(responsável pelo acompanhamento da vistoria na Unidade)

ANEXO X

ANEXO- MODELO RELATÓRIO DE VISTORIA*

***no mínimo** constar as informações abaixo

Unidade Vistoriada:

Contato:

Endereço:

Data:

Hora:

Objetivo:

- 1. Aspectos gerais do estabelecimento**
- 2. Caracterização das condições verificadas na vistoria**

- a. sistema e capacidade de alimentação elétrico
- b. sistema hidráulico
- c. sistema de informática
- d. temperatura ambiente (área técnica)
- e. acessibilidade
- f. outros

Adequações necessárias

- a. sistema e capacidade de alimentação elétrico
- b. sistema hidráulico
- c. sistema de informática
- d. temperatura ambiente (área técnica)
- e. acessibilidade
- f. outros

Conclusão: _____

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(Nome/Assinatura/Responsável empresa pela vistoria)

ANEXO XI

ANEXO - DECLARAÇÃO DO LICITANTE

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/SMS/2025

PROCESSO: 6018.2024/0108848-4

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-HTLV I/II, DET/ANTICORPOS AS FRACOES PROTEICAS DO CORE, POLIMERASES E ENVELOPE HTLV I, PELA TÉCNICA DO WESTERN BLOT, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO EM COMODATO.

Através do presente, a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº (NÚMERO) com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços referente ao Pregão Eletrônico nº/....., não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(LOCAL/DATA)

(NOME, ASSINATURA E RG DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)